



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 94/72

EMENTA: Dá nova redação ao Item III do Artigo 1º da Lei nº 88/72

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná decreta e Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Item III do Artigo 1º da Lei nº 88/72 passa a ter a seguinte redação:

III - FUNÇÃO GRATIFICADA

Simbolo	Gratificação Mensal
FG- 1	Cr\$ 220,00
FG -2	Cr\$ 180,00
FG-3	Cr\$ 140,00
FG- 4	Cr\$ 100,00

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data digo a partir de 1º de março de 1.972, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, em 22 de agosto de 1.972.

NELSON JOSÉ BARBIERI
SECRETÁRIO

EMILIO HENRIQUE GOMES
PREFEITO MUNICIPAL